

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC (PAR) OSCAR CHAMORRO

EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS DO PARAGUAI NO COMBATE AO
NARCOTRÁFICO

Rio de Janeiro

2010

CC (PAR) OSCAR CHAMORRO

EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS DO PARAGUAI NO COMBATE AO
NARCOTRÁFICO

Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval,
como requisito parcial para a conclusão do Curso de
Estado – Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CF RICARDO FERNANDES GOMES

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2010

RESUMO

O narcotráfico é um fenômeno muito complexo que afeta a quase todos os Estados e as sociedades, apresentando-se como uma ameaça, que, segundo as características de como se apresenta, influencia em maior ou menor medida interesse protegidos por estes Estados. A comunidade internacional a tentado estabelecer medidas para mitigar seus efeitos, entretanto, estas não tiveram o êxito pretendido na última década. Entre estas medidas, na atualidade foi ocupando mas importância dentro da agenda, o emprego das Forças Armadas no combate ao narcotráfico, debatendo-se aspectos tais como, se é ou é não uma tarefa que forme parte das missões das instituições militares, quais são as consequências de empregar-las neste combate. No Paraguai, as Forças Armadas são empregadas para ajudar no combate contra o narcotráfico, mas de uma forma limitada, conforme ao estabelecido nas leis paraguaias. Sendo destinadas para estas missões, pessoal das Unidades de Operações Especiais e alguns meios aéreos. Este emprego limitado, favorece ao atingimento dos objetivos nacionais antidrogas, e também favorece às Forças Armadas, proporcionando para alguns de seus membros, afetados às missões antidrogas, a oportunidade de cumprir missões em um ambiente real, com tarefas que são muito similares às puramente militares da área de operaciones especiais. Sendo que ao limitar o emprego a certo tipo de pessoal e médios, não afeta a missão principal das Forças Armadas do Paraguai que é responder a ameaças de origem externa, que atentem contra a soberania, integridade territorial.

Palavras-chave: Novas ameaças, narcotráfico, Forças Armadas, emprego limitado, defesa nacional, segurança interna.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	SITUAÇÃO GERAL DO NARCOTRAFICO AO NÍVEL MUNDIAL.....	6
3	SITUAÇÃO DO NARCOTRAFICO NO MERCOSUL.....	8
4	SITUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO NO PARAGUAI.....	10
5	O NARCOTRÁFICO COMO NOVA AMEAÇA.....	13
6	CONSIDERAÇÕES SOBRE SEGURANÇA NACIONAL, DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA INTERNA.....	17
7	O COMBATE AO NARCOTRÁFICO COMO UMA TAREFA PARA AS FORÇAS ARMADAS.....	22
8	CONSIDERAÇÕES SOBRE A LUTA ANTIDROGAS NO PARAGUAI.....	22
9	CONSEQUÊNCIAS DE CUMPRIR COM MISSÕES ANTIDROGAS PARA AS FORÇAS ARMADAS DO PARAGUAI.....	28
10	CONCLUSÃO.....	32
11	REFERÊNCIAS.....	34

1. INTRODUÇÃO

O *Narcotráfico*¹ é um fenômeno muito difícil de entender, o qual vem ocupando um lugar cada vez mais importante na agenda, tanto nacional quanto internacional, como resultado do dano que causa às sociedades, e, na atualidade até mais pela perigosa vinculação com outros delitos como o tráfico de armas, o financiamento ao terrorismo e a lavagem de dinheiro.

É um delito que aproveita as vantagens de um mundo globalizado com cada vez mais livre circulação de pessoas e bens. Os Estados, conscientes de que já não se pode falar de um narcotráfico de abrangência só local ou nacional, mas sim ao contrário, pelas características de atuação e abrangência transnacional, estabeleceram medidas pactuadas a nível internacional, especialmente a partir do ano 1998, para tentar mitigar os efeitos deste mal, que corrói os alicerces da própria sociedade. Entretanto, estas medidas adotadas estão ainda longe de alcançar as metas propostas pela Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) contra o Tráfico de Entorpecentes, do ano de 1998 (ONU, 2005).

Aos temas da agenda internacional sobre o narcotráfico, incorporou-se paulatinamente a possibilidade de emprego das Forças Armadas, no intuito de aperfeiçoar a luta contra este flagelo. Porém, a evolução ocorreu de forma díspar nos diversos Estados quanto à aceitação ou não deste recurso, e também na intensidade de engajamento. Este fato ocorreu principalmente na América do Sul, como resultado do cenário internacional configurado ao final da Guerra Fria (1945-1989), quando as instituições militares começaram a redefinir seus papéis, tentando estabelecer que ameaças afetam à segurança dos Estados nesta nova ordem mundial. (ROJAS, 2004).

¹ Considera-se o narcotráfico como a produção e tráfico de drogas ilícitas (PARAGUAI, 1988)

O trabalho tem como propósito evidenciar quais são as consequências para as Forças Armadas do Paraguai, a sua participação no combate ao narcotráfico, dentro do contexto atual de emprego, e qual é o grau de contribuição para o atingimento dos objetivos antidrogas nacionais. Para tal fim far-se-á uma abordagem partindo de uma visão geral do narcotráfico a nível mundial, depois focalizando no campo de estudo da Região Mercosul, e posteriormente ao Paraguai, dedicando também considerações sobre o narcotráfico como nova ameaça para a segurança dos Estados, conceitos de segurança e defesa nacional pertinentes ao narcotráfico, considerações sobre se o narcotráfico é ou não é uma tarefa para as Forças Armadas, considerações sobre como é levada a cabo a luta antidrogas no Paraguai, quais são as consequências para as Forças Armadas do Paraguai de cumprir com missões antidrogas.

É pertinente estabelecer que este trabalho pretende ser uma contribuição para os interessados em analisar o emprego das Forças Armadas no combate ao narcotráfico, ao estabelecer algumas considerações de caráter geral a partir da experiência das Forças Armadas do Paraguai na luta contra o narcotráfico, e ao estabelecer aspectos gerais para continuação do estudo deste fenômeno tão complexo. Ao descrever algumas soluções eficientes e com menos efeitos secundários adversos, este autor considera contribuir com parte de sua experiência ao longo de oito anos de serviço (2002-2009), como membro das Forças Armadas comissionado à instituição encarregada da luta antidrogas no Paraguai, onde desempenhou funções desde Chefe de Equipe de Forças Especiais, até a de Comandante das Forças Especiais Antidrogas do Paraguai, no plano tático e operacional, como também no plano estratégico como Coordenador Geral da Comissão de Redução de Oferta de Drogas das Reuniões Especializadas contra Drogas do Mercosul (RED Mercosul) no ano 2009. O trabalho será balizado por um enfoque prático e simples sobre um tema que merece destacada atenção por sua vital importância para a sociedade, que apesar de muitos especialistas, até agora não se obteve consenso nas possíveis soluções e nos resultados exequíveis.

2. SITUAÇÃO GERAL DO NARCOTRAFICO AO NÍVEL MUNDIAL

Para estabelecer um contexto situacional de estudo do fenômeno narcotráfico, pode-se considerar a Convenção das Nações Unidas (ONU) contra o Tráfico de Entorpecentes, que em 1998, estabeleceu o propósito de trabalhar para erradicar ou reduzir significativamente a produção e o uso indevido de drogas, em um limite temporal de 10 anos (ONU, 1998). Entretanto, na série de Sessões de Alto Nível da Comissão de Estupefacientes das Nações Unidas, levados a cabo no ano 2009, para análise dos objetivos estabelecidos no ano de 1998, observou-se que os Estados membros da ONU, deixaram registrado a não conformidade com os resultados obtidos até o aquele momento, e expressaram também a preocupação pela ameaça que representa a problemática das drogas (ONU, 2009).

No entanto, no relatório sobre as drogas de 2010 das Nações Unidas, foram apresentados dados alentadores dos últimos anos, que demonstraram uma diminuição generalizada quanto a produção de drogas. Por exemplo, foram apresentados dados, entre 2007 e 2008, de que a produção de ópio e Heroína diminuiu em 13 %, e a produção de cocaína foi reduzida em 14 % (ONU, 2010).

Porém, o mesmo relatório menciona que estes dados, embora sejam alentadores, devem contextualizar-se em um espaço de tempo mais amplo. Ao tomar-se o ano de 1998 como base inicial, no período de 1998 até 2008 houve um aumento quanto aos níveis de produção e consumo de drogas, embora díspares, sendo que a produção de ópio aumentou nesse tempo em 78 %, enquanto que a produção de cocaína, em forma muito mais moderada, aumentou em 5 %. Quanto a produção de cannabis (maconha), menciona-se que os dados são muito imprecisos em virtude do grande número de Estados produtores desta droga, e que não

se conta com estudos que consolide dados sobre superfície cultivada ou rendimento, não obstante as de apreensões dispararam nos últimos anos (ONU, 2010).

Quanto ao consumo de drogas ilícitas, os indicadores de consumo de cocaína se mantiveram estáveis ou com tendência a baixar, como também, os indicadores de consumo de heroína e ópio. Entretanto, os indicadores de consumo de drogas do grupo anfetamínico e as do grupo do êxtase, sofreu um fenômeno de deslocamento, isto é, verificou-se uma diminuição nos Estados desenvolvidos, enquanto que, nos Estados com menor índice de desenvolvimento, observa-se uma tendência de aumento dos níveis de consumo. Quanto ao consumo de maconha, assim como a sua produção, os dados também são muito imprecisos, mas segue sendo a droga mais difundida, e que tem a maior percentagem de consumo a nível mundial (ONU, 2010).

No mesmo Relatório também se destaca a preocupação de que o narcotráfico pode gerar instabilidade política nos Estados, ao atuar de duas formas, sendo a primeira quando grupos armados ilegais ou insurgentes obtêm recursos para financiar ações contra o governo legalmente constituído, e a segunda outra situação é quando os criminosos dedicados ao tráfico de drogas obtêm poder suficiente como desafiar ao próprio estado, especialmente utilizando a corrupção nos mais altos níveis para o controle de decisões e ações governamentais (ONU, 2010).

O importante é destacar os sucessos das ações dos últimos anos que indicam números alentadores, embora ainda longe do que se pretende, mas que são resultados de novas políticas mais integradas. Por outro lado, é bastante preocupante que sendo a produção e o consumo de maconha a mais difundida a nível mundial, não se possa ter dados precisos da problemática, para evidenciar as consequências a fim de permitir a tomada decisões.

3. SITUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO NO MERCOSUL

Sob o enfoque sub-regional, constata-se que, o Mercosul é uma região na qual seus membros além de compartilhar interesses, aspirações econômicas, posturas internacionais comuns, também compartilham o problema das drogas, em suas duas manifestações, de produção e consumo, que afetam de maneira distinta a cada Estado.

Segundo dados da Organização de Estados Americanos (OEA), dentro dos estados integrantes do *Mercosul*², os principais problemas da Região quanto a drogas são a cocaína e a maconha (OEA, 2009), sendo que o problema da cocaína é de consumo e trânsito, porque não existe produção nos Estados integrantes do bloco. Como as informações existentes indicam que 10 % da cocaína apreendida entre 2006 e 2008 na Europa saiu de portos do Brasil, localizado como segundo em importância, embora muito abaixo da Venezuela com uma participação de 51 % (ONU, 2010).

Entretanto quanto a maconha, a situação é muito mais complexa, uma vez que todos os Estados membros possuem produção. O Paraguai é o principal exportador de maconha para consumo dos outros Estados, sendo o único na região com essas características, já que a produção dos outros membros não é suficiente para cobrir a demanda interna. Segundo dados da Secretária Nacional Antidrogas do Paraguai (SENAD) existiriam aproximadamente 5.000 hectares de plantações de maconha, com um potencial de produção de até 15 mil toneladas (SENAD, 2009).

Quanto a níveis de consumo de maconha, encontra-se a seguinte distribuição: Argentina 15,8 %, Uruguai 12,2 %, Brasil 8,8 %, e Paraguai 4,2 %, considerando o percentual da população total entre os 12 e 65 anos de idade, que alguma vez tenha consumido maconha. Quanto ao consumo de cocaína, Argentina com 7,9 %, Brasil 2,9 %, e Paraguai 1,2 %.

² Considera-se unicamente os Estados fundadores (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai).

Uruguai 4,0 %, e Paraguai 2,4 %, considerando o porcentual da população total entre os 12 e 65 anos de idade, que alguma vez tenha consumido cocaína (OEA, 2009).

Segundo dados da SENAD, o principal mercado da maconha produzida no Paraguai é o Brasil. Isto obedece a certos fatores que são: a proximidade das zonas de cultivo à fronteira Paraguai-Brasil; a alta demanda de consumo do Brasil; o rendimento por Hectare cultivado (da ordem de 3 toneladas por hectare); e o baixo preço de produção, que suporta uma rentabilidade muito alta. Como exemplo disto se tem que apenas 10 US\$ é o preço pago por cada quilograma de maconha pronta para consumo nas zonas de produção e esse mesmo quilograma chega a 300 US\$ nos mercados de São Paulo e Rio de Janeiro (SENAD, 2009).

A partir destes dados pode-se diferenciar claramente a um Estado como produtor, quer dizer que exporta droga, que é o Paraguai (maconha), mas com os índices mais baixos de consumo dessa substância ilícita, e o resto dos Estados são consumidores, sendo o Brasil o maior consumidor em termos de quantidade absoluta. A região em quanto ao consumo de cocaína não representa muito a nível mundial, mas evidentemente os Estados membros se constituem em países de trânsito para os grandes mercados como a Europa e América do Norte. A partir disto, se pode dizer que a maconha é um problema mais complexo e preocupante na região, devido a que existe problema de consumo e de produção na mesma região.

4.SITUAÇÃO DO NARCOTRÁFICO NO PARAGUAI

Em ocasião da Reunião de Organismos Especializados contra as Drogas do Mercosul (RED MERCOSUL), levado a cabo no ano de 2006, a SENAD menciona o Paraguai como: produtor de maconha; rota do tráfico de cocaína; rota do tráfico de armas; base de operações de importantes grupos do crime organizado que operam com drogas; não produtor de substâncias nem precursores químicos para a elaboração da cocaína, mas é também rota do tráfico das mesmas (RED MERCOSUL, 2006).

Com relação à produção de maconha, a SENAD menciona que não existe um estudo com rigor científico que determine a quantidade de maconha, quanto a superfície cultivada no Paraguai. Segundo dados desta instituição, apoiados em observações aéreas, registros de *operações de erradicação*³ e estatísticas, existiriam aproximadamente 5.000 hectares de plantações de maconha, distribuídas nos *Departamentos*⁴ de Amambay, Canindeyu, Concepción, São Pedro, Caaguazú, Alto Paraná e Itapua, estimando-se um potencial de produção de aproximadamente 15 mil toneladas de maconha pronta para consumo. A nível de erradicação de plantações, a SENAD tem uma média de 1.600 hectares por ano (considerando o ano 2006 ao 2008), sendo equivalente a cortar 14.400.000 pés de maconha, que equivale a tirar de circulação 4.800 toneladas. Além disso, a SENAD apreende aproximadamente 100 toneladas de maconha pronta para o consumo por ano, dando como resultado retirar de circulação o equivalente a 33 % da produção total (SENAD, 2009).

A maior parte da produção de maconha que não é destruída ou apreendida tem como destino o mercado exterior, sendo o Brasil destinatário de 70 %, seguido pela Argentina 13 %, Chile com 5 % e Bolívia 2 % (SENAD, 2009).

³ Operações de corte manual dos pés de maconha, que envolve pessoal da SENAD, apoiados por aeronaves das Forças Armadas.

⁴ Divisão Política do Paraguai, con certo grau de autonomia.

Com relação ao tráfico de armas, é difícil determinar-se o volume, entretanto tomando como exemplo casos que desembocaram em operações com alto grau de sucesso, em uma operação da SENAD em 2006, se apreenderam mais de 1.300 armas de fogo, entre elas pistolas 9 mm, fuzis de assalto, explosivos plásticos, e também munições. Estas armas tinham como destino facções criminosas que operam nas grandes cidades do Brasil, principalmente Rio de Janeiro e São Paulo (SENAD, 2006).

Com relação ao tráfico de cocaína, o Paraguai não é produtor, mas é Estado de trânsito. É muito difícil de precisar o volume, mas como exemplo da existência desta atividade, se pode ter que em abril de 2010, se confiscou em Hamburgo (Alemanha) um carregamento de 1.3 toneladas de cocaína ocultos em um carregamento de carvão que saiu do Paraguai (ABC COLOR, 2010).

Segundo as estatísticas da SENAD, no ano 2008 alcançou-se o recorde de apreensão de cocaína totalizando 800 quilogramas, e estima-se que a quantidade que foge aos controles é muito maior (SENAD, 2009)

Outro delito vinculado ao narcotráfico é a lavagem de dinheiro. Segundo a Secretária do Prevenção de Lavagem de Dinheiro do Paraguai (SEPRELAD), a maior parte do dinheiro proveniente de atividades ilícitas que ingressa no sistema financeiro legal tem como origem o narcotráfico (RED MERCOSUL, 2009).

De fato, a lavagem de dinheiro é catalogada como um delito conexo ao narcotráfico, igualmente ao tráfico de armas, de acordo com o previsto na própria legislação paraguaia, conforme esta estabelecido na Lei Penal dos Delitos do Narcotráfico (PARAGUAI, 1988).

Não se pode deixar de mencionar que existe também um fenômeno muito comum que afeta às regiões onde existe grande produção e tráfico de drogas, que é o aumento

dos crimes violentos, especialmente na forma de execuções de pessoas e atentados inclusive contra autoridades do governo (POLÍCIA NACIONAL DO PARAGUAI, 2009).

Outro aspecto a considerar é a presença de um grupo criminoso que reivindicando questões ideológicas se autodenomina Exército Popular Paraguaio (EPP), e comete variados crimes como sequestros, extorsões, roubos, e opera principalmente nos *Departamentos* de Concepción e São Pedro. Não existem provas conclusivas de que o EPP tenha vinculação direta com o narcotráfico, mas existem provas apresentadas em *juízo oral e público*⁵, de que os integrantes do EPP estão vinculados às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). Este vínculo se dá principalmente em treinamento para os integrantes e assessoramento para suas ações delitivas (BBC, 2006).

Embora não existam provas de que o EPP esteja associado ao narcotráfico, não pode-se deixar de considerar que operam em zonas de alta produção e tráfico de drogas (*Departamentos* de Concepción e São Pedro), ao mesmo tempo que o vínculo com as FARC poderiam levá-los a assumir modelos de financiamento que se assemelhem às das FARC quanto a obter recursos do narcotráfico para financiar suas operações ilícitas.

⁵ Juízo oral e público em que foram condenados alguns dos integrantes do EPP, pelo sequestro e morte da Cecilia Cubas, filha do Ex-presidente do Paraguai (1998-1999), Carlos Cubas Grau.

5. O NARCOTRÁFICO COMO NOVA AMEAÇA

O termo de “novas ameaças” refere-se a fenômenos caracterizados por altos graus de violência cuja origem se vincula com o fim de confrontação entre os grandes blocos, trata-se por exemplo, que os perigos que pode conduzir a proliferação e vendas de armas e tecnologias sensíveis a Estados não confiáveis ou a crescente acessibilidade destes por parte de grupos de terroristas, ou a expansão do narcotráfico, a violência criminal e a violência política entre outros (ONU, 2005).

Segundo Fontana (2002), ao falar de novas ameaças referimos-os a ameaças e fatores de risco não restringidos aos de origem puramente militar, que já não podem definir-se de acordo com os antigos parâmetros e assumiram o centro das preocupações de segurança, substituindo à preocupação da confrontação nuclear entre as potências. A diferença da ameaça tradicional, de caráter nuclear, que representava uma certeza de destruição para todos os estados, estes fatores de risco ou ameaças, manifestam-se atualmente de diferentes forma e têm distintos alcances ou afetações, conforme seja o país ou a região que se considere. Produzem incerteza no contexto internacional, dificultando, por suas próprias características, a adequação prévia dos mecanismos de defesa do estado ou da região em seu conjunto para responder adequadamente.

Estas ameaças ou fatores de risco, escapam geralmente às conceitualizações tradicionais, porque não são ameaças que comprometam a integridade territorial ou a soberania dos estados, são atos que afetam muitas vezes a qualidade de vida e os direitos de pessoas, as instituições e os valores democráticos, as economias nacionais ou as grandes corporações transnacionais, mas dado seu enorme impacto como fatores de risco e instabilidade, e pela incerteza que os acompanhe lhes considera ameaças à segurança, os elementos que caracterizam às novas ameaças são : a não configuração prévia das ameaças; as

dificuldades para as identificar antecipadamente; a não previsibilidade dos meios adequados para enfrenta-las (FONTANA, 2003).

Assim também, esta preocupação se materializa no Relatório do Grupo de Alto Nível para as Novas Ameaças e as Mudanças da ONU, onde se estabelece que o crime organizado transnacional, especialmente o que adota a forma do narcotráfico, representa uma grave e presente ameaça para a segurança dos Estados, ao atacar o império da lei, valendo-se das novas tecnologias e aproveitando as características de um mundo mais globalizado, permeando as fronteiras e também vinculando-se em forma mais freqüente com outras modalidades que são chamados de delitos conexos, como a lavagem de dinheiro, o tráfico de armas e mais preocupante até, conectando-se com grupos terroristas, seja para aproveitar estruturas organizacionais, ou para financiar grupos terroristas (ONU, 2005).

Os Estados Unidos de América (EUA), consideram desde 1986, o narcotráfico como uma ameaça à segurança nacional. Na América do Sul, em geral, este fenômeno foi ocupando cada vez mais espaço na agenda internacional, embora com consideráveis diferenças quanto aos interesses de cada Estado, pelos distintos graus de prioridade que estes atribuem ao problema. Isto é produto das diferentes realidades, embora todos expressem sua preocupação por gerar o narcotráfico problemas que se poderiam-se chamar de comuns. Quer dizer, ao nível de sintomas, os efeitos são da mesma ordem, sem serem necessariamente da mesma intensidade. Estes sintomas comuns gerados, poderiam resumir-se como a crescente capacidade de corromper os governos, o incremento da capacidade de ocupar espaços geográficos onde o poder dos narcotraficantes é superior ao do próprio governo, o deslocamento do problema quando se implementam medidas repressivas, e a vinculação com máfias a nível internacional (GONZALEZ, 1996).

Segundo Rojas (2004)⁶, as percepções de ameaça variam de uma sub-região a outra, mas é coincidente que o narcotráfico se encontra como a primeira prioridade em todas as sub-regiões, sendo que no caso do Mercosul, entre as primeiras quatro prioridades estão colocadas outras ameaças que estão vinculadas também ao narcotráfico, como o tráfico de armas e o crime organizado (QUADRO 1). Na sub-região do Mercosul, os fatos vinculados ao terrorismo ainda não se constituem em ameaças preocupantes, existindo casos isolados como os atentados contra a embaixada do Israel no ano 1992 e o atentado com a Associação Mutual de Israelitas (AMIA) no ano 1994, a mais de algumas supostas operações de financiamento ao terrorismo na zona da triplo fronteira (Argentina, Brasil, Paraguai).

QUADRO 1

Percepções de ameaças priorizadas por sub região

Mercosul	Estados Andinos	Centroamérica	Caribe
Narcotráfico	Narcotráfico	Narcotráfico	Narcotráfico
Terrorismo	Terrorismo	Terrorismo	Terrorismo
Tráfico de armas	Pobreza e carências sociais	Meio ambiente e desastres naturais	Pobreza e carências sociais
Crime organizado	Guerrilhas e grupos subversivos	Crime organizado	Meio ambiente e desastres naturais
Meio ambiente e desastres naturais	Tráfico de armas	Pobreza e carências sociais	Tráfico de armas
Pobreza e carências sociais	Crime organizado	Tráfico de armas	Crime organizado
Guerrilhas e grupos subversivos	Meio ambiente e desastres naturais	Guerrilhas e grupos subversivos	—

Fonte: Rojas (2004)⁷

⁶ http://www.nuso.org/upload/articulos/3271_1.pdf

⁷ Ibidem

Conclui-se que, o narcotráfico representa a principal ameaça para a segurança dos estados integrantes do Mercosul, já que nesta região não existem problemas de limites entre os Estados, entendendo-se isto como de reclamações territoriais, e não se vislumbra nenhum cenário que ponha em perigo à segurança regional, associado a ameaças de caráter de agressão estatal.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE SEGURANÇA NACIONAL, DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA INTERNA

Para entender o envolvimento ou não das Forças Armadas nas situações que se podem considerar como não tradicionais, como as de um ambiente em que estão presentes novas ameaças e entre estas o narcotráfico, é importante entender alguns conceitos e seus alcances, por que estes representam o marco doutrinário de pensamento que determinam de quem é a tarefa diante destas ameaças.

Segundo Herrera e González (1990), a segurança nacional é um conjunto de condições de diversos aspectos que vão do político, passando por aspectos militares, sociais e culturais, que são vitais para garantir questões próprias do estado como a soberania, a independência e outros considerados como de interesse nacional, aspectos estes que fortalecidos evitam qualquer vulnerabilidade.

Por outro lado, Aguayo (1987), considera que a segurança nacional é a resposta defensiva do estado às ameaças que podem ser internas ou externas, que afetam ao território, a soberania ou os valores nacionais.

Segundo Ugarte (2004), os conceitos de Segurança Nacional e Defesa Nacional, na região sul-americana tendem a significar o mesmo, sendo entendida a segurança nacional ou defesa nacional, como o relativo à salvaguarda dos caracteres essenciais que conformam o estado contra agressões que pudessem afetá-los, sendo a segurança uma questão de percepção, e a defesa uma questão que tem que ver com medidas. Segurança Nacional implica um conceito muito amplo que se desenvolve a partir de que interesses ou caracteres são considerados vitais para proteger, ponto este muito importante, e que outorga diversidade quanto a definições de um Estado a outro. O conceito de segurança interna está entendido como a vigência da lei dentro do próprio Estado, vinculado a ameaças que são preminentemente internas.

Uma fonte de conceitos, encontram-se nas respectivas leis ou políticas de defesa dos diversos Estados, que na maioria se encontram incorporados ao direito positivo de cada Estado.

No Paraguai, a Lei 1337/99 “DE DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA INTERNA”, define a Defesa Nacional como um conjunto de medidas para preservar a soberania, a independência, a integridade territorial e a ordem jurídica democrática vigente, de agressões externas, atribuindo a preservação destes valores às Forças Armadas, quanto que a segurança interna é entendida como a vigência da ordem público, liberdades e direitos das pessoas e entidades, dentro do marco legal, atribuindo esta função à Polícia, entretanto também estabelece as condições de emprego das Forças Armadas em apoio à tarefa policial em casos de que esta seja ultrapassada em sua capacidade de atender aos problemas de segurança interna (PARAGUAI, 1999).

Outro conceito importante, e que guarda relação com o nível e forma de engajamento das Forças Armadas e Polícia é o de securitização.

Aos efeitos deste trabalho, considera-se a securitização como o conjunto de ações de um determinado Estado que incorpora a um ou vários temas considerados ameaças à agenda de “segurança” e constrói, em base a maior importância atribuída pelo fato de securitizar-las, estratégias que procuram dar respostas para minimizar os efeitos destas ameaças (BUZAN, 1991).

No caso do Paraguai, em uma mesma lei encontram-se contidas definições de Defesa Nacional e Segurança Interna deixando clara a linha divisória entre estes conceitos, partindo das funções atribuídas às Forças Armadas (agressão externa) e à Polícia (segurança interna, ameaças internas). Entretanto nesse mesmo corpo legal se estabelecem também situações de emprego da Polícia e Forças Armadas em forma conjunta, quando se apresentam situações que na verdade não estão muito bem definidas, estabelecendo apenas um critério

subjetivo de falta de capacidade da Polícia para atender às questões de segurança interna, em cujo caso as Forças Armadas atuariam como apoio. Este conceito de apoio é também muito subjetivo, na prática se dá de duas maneiras, no aspecto logístico e também no aspecto operativo, ficando isto demonstrado na vigência do estado de exceção decretado nos *Departamentos* de Concepción, São Pedro, Amambay, Alto Paraguai e Presidente Hayes em abril de 2010 por trinta dias. Nessa ocasião, o emprego das Forças Armadas respondeu a questões de pressão social, onde diferentes setores pronunciaram-se a favor do emprego das mesmas por que a Polícia não estava respondendo às expectativas de garantir a segurança (informação verbal)⁸.

Pode-se considerar que, as leis paraguaias estabelecem o marco jurídico para o emprego das Forças Armadas ou da Polícia segundo a situação apresentada, ou a origem da ameaça. Além destas leis, a importância dada pelo Estado à ameaça percebida, define também o emprego de tais órgãos. Não obstante, o Estado paraguaio faz uso de uma *interpretação extensiva*⁹ das leis, para acomodar o emprego das Forças Armadas, de forma limitada, quando se apresentam novas ameaças securitizadas, mesmo que precisamente não formem parte de suas tarefas principais. Na maioria das vezes, isto responde aos pedidos da sociedade por mais segurança interna. Este é o caso do emprego das Forças Armadas no Estado de Exceção decretado pelo governo do Paraguai para combater o grupo criminal autodenominado EPP, em um espaço de território restringido e com tempo delimitado, conforme o Decreto de Estado de Exceção, ou em caso específico de interesse deste trabalho, no combate ao narcotráfico em uma forma mais limitada quanto aos meios e condições de execução operativa, mas não restritiva com relação ao tempo.

⁸ Palestra do Chefe de Estado Maior Conjunto das Forças Armadas do Paraguai (2008-2009), Gen. Brig. Rogelio Galeano, em ocasião da reunião de avaliação das ações durante o Estado de Exceção, em maio de 2010.

⁹ Refere-se como a interpretação da norma jurídica conforme ao espírito da mesma, além do que epressamente esteja prevista, em virtude de lacunas da lei.

7. O COMBATE AO NARCOTRÁFICO COMO UMA TAREFA PARA AS FORÇAS ARMADAS

Dentro do âmbito do fim da Guerra Fria (1945-1989), as Forças Armadas pertencentes aos Estados da América do Sul estiveram redefinindo seus papéis e estruturas, a novos conceitos de segurança. Embora a maioria dos países tenham adotado para suas Forças Armadas tarefas principalmente clássicas, como a da defesa da soberania e integridade territorial, outros tipos de ameaças para a soberania começaram a ser reconhecidos, fruto de um mundo muito mais complexo. Isto gerou um fenômeno que aumentou a complexidade para entender-se os limites cada vez mais difusos entre segurança interna e defesa nacional. Por um lado, a segurança interna, papel que assumem os órgãos policiais como missão principal, tem como ameaça mais importante os chamados delitos transnacionais, e, entre estes, considera-se mais perigoso o narcotráfico. Por outro lado, a defesa nacional, papel assumido pelas Forças Armadas, mantém a linha clássica de missões no contexto da soberania e a integridade territorial, mas não deixa de reconhecer a presença de novos atores não estatais, entre eles, o narcotráfico, por suas características transnacionais e capacidade econômica, e que poderiam ameaçar os bens jurídicos protegidos pelo estado. Não deve-se deixar de considerar que cada Estado tem características e também problemas dessa ordem muito diferenciadas uns com outros, já que estas novas ameaças não se apresentam em forma homogênea nem com a mesma intensidade (COSTA VAZ, 1997).

Apesar de ser o narcotráfico e seus delitos afins, ou conexos, como o tráfico de armas e a lavagem de dinheiro, um assunto considerado historicamente na América do Sul como de interesse eminentemente dos órgãos de segurança interna (Polícia), a sociedade está dando mais demonstração de preocupação e tendência de envolver as suas Forças Armadas, em, pelo menos, apoiar a Polícia. É observado um incremento na intervenção das Forças

Armadas em missões não tradicionais como o combate ao narcotráfico. Isto é produto de vários fatores, além da pressão social, que envolvem, inclusive, aos próprios mandos das instituições militares, que procuram em alguns casos justificar sua existência nestas missões não tradicionais. Contribui também a cada vez mais difusa interpretação da correlação de defesa com aspectos de ameaça externa e segurança com aspectos de ameaça interna (GONZALEZ, 1996).

É difícil estabelecer parâmetros comuns para assumir que combater o narcotráfico seja uma missão das Forças Armadas, devido a que as características do problema são muito distintas em cada estado, cada um deles possui realidades muito diferentes quanto ao nível de ameaça que representa o narcotráfico e também níveis muito diferenciados uns dos outros com relação à capacidade do próprio Estado para responder a esta ameaça. O que é inegável, é que a maioria dos Estados reconhece o narcotráfico como uma ameaça, com diferentes percepções de como enfrentá-la, fruto naturalmente da maneira distinta como cada Estado é afetado e de suas capacidades.

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE A LUTA ANTIDROGAS NO PARAGUAI

A SENAD, é o órgão encarregado da luta antidrogas no Paraguai, em duas dimensões, como planejador da Política Antidrogas do Governo e como executor na área operativa das tarefas antidrogas, com dependência direta da Presidência da República, que conta entre seus funcionários com civis investigadores (Agentes Especiais Antidrogas) e pessoal das Forças Armadas, em caráter de comissionados, estes com o devido adestramento antidrogas. A SENAD tem, em sua estrutura orgânica, direções que se encarregam dos dois aspectos da luta antidrogas em seu sentido integral, que são: a Redução da Demanda, e a Redução da Oferta de Drogas. Neste último aspecto, apóia suas ações de interdição em dois pilares que trabalham em forma coordenada, os civis investigadores, chamados Agentes Especiais Antidrogas, e as Forças Especiais, integrada por militares das três forças. (PARAGUAI, 1991).

Segundo este autor, a SENAD nasceu no ano 1991 como resposta às reclamações da sociedade quanto a resposta governamental aos problemas gerados pelo narcotráfico. Assim o Estado paraguaio deu uma resposta clara de securitização ao narcotráfico ao subordinar diretamente a SENAD à Presidência da República, e ao empregar a pessoal das Forças Armadas para apoiar as tarefas operativas, nas condições previstas na leis antidrogas.

A SENAD rege seu acionar em base um Plano Nacional Antidrogas de duração bianual, no qual se estabelecem os eixos estratégicos sobre os quais se apóia para conseguir seus objetivos. Estes eixos são a redução da demanda de drogas, o desenvolvimento alternativo, o combate ao tráfico internacional de drogas (com relação principalmente a cocaína), e a guerra frontal contra a maconha. Constata-se uma mudança de percepção de êxito das operações antidrogas, ao pasar-se a considerar como êxito final de uma operação

contra o tráfico de drogas ou delitos conexos, a condenação dos autores, quer dizer, o êxito de uma operação não é medida só na quantidade de operações de apreensão ou detenção bem-sucedidas, mas sim na quantidade de processos judiciais que levam a condenar aos autores de delitos de narcotráfico ou conexos (PLANO NACIONAL ANTIDROGAS, 2009-2010).

Observa-se duas etapas na vida institucional da SENAD, do momento da criação até o ano 1999, que poderia se considerar como de etapa de afiançamento, marcado por sucessos modestos na luta antidrogas, mas superiores a quando não existia a instituição. A outra etapa começa no ano 2000, até o presente, período em que os sucessos foram aumentando, a partir desse ano até a atualidade. Em face deste desempenho, o Governo dos Estados Unidos do América, concedeu, pela primeira vez, o que se conhece como *certificação antidrogas*¹⁰ ao Governo Paraguai. Este é um mecanismo de avaliação muito discutido, mas que representa um fato positivo, sendo um reconhecimento internacional ao trabalho efetuado pelo Estado Paraguai para combater as drogas (informação verbal)¹¹.

Coincidente com a segunda etapa da vida institucional da SENAD, também se aprecia um aumento em termos estatísticos, no sentido quantitativo, aumentando a quantidade de droga apreendida e detidos, como qualitativo, com maior quantidade de detidos qualificados como chefes de organizações de tráfico internacional, maior quantidade de condenações, fruto de um melhor trabalho de consolidação de provas que facilitou o trabalho da justiça, especialmente o do Ministério Público (RED Mercosul, 2009).

Outro aspecto considerado como indicador de aumento de eficiência na luta antidrogas no Paraguai é a maior interação e cooperação com os outros órgãos antidrogas de outros Estados, como a Polícia Federal do Brasil (PF), as Forças Especiais de Luta contra o

¹⁰ Prodedimento unilateral pelo qual os Estados Unidos de América, através do Congresso, avalia as ações dos governos contra o trafico de drogas.

¹¹ Em oportunidade de ser proferida uma palestra por o Ministro Antidrogas (2000-2008) Hugo Castor Ibarra, por ocasião da visita do Presidente da República do Paraguai à Base de Operaciones da SENAD, em Assunção, em novembro de 2008.

Narcotráfico da Bolívia (FELC), a Polícia de Investigações e Carabineiros do Chile, a Gendarmeria e Prefeitura Naval da Argentina, a *Drug Enforcement Agency* (DEA) dos Estados Unidos da América, desenvolvendo e concluindo casos de apreensões de drogas, detenções de líderes importantes do narcotráfico, desarticulação de organizações inteiras dedicadas ao tráfico internacional. Este nível de cooperação e trabalho conjunto não seria possível se a instituição não refletisse, no campo internacional, um alto nível de confiança, e isto se dá como consequência evidente de um trabalho profissional e indicadores baixos de corrupção (RED Mercosul, 2008).

O melhoramento da eficiência nesta segunda fase, pode-se atribuir a diversos fatores, entre eles a maturidade como instituição ao implementar um trabalho operativo alinhado aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Nacional Antidrogas, à mudança da cultura organizacional, principalmente no referente aos valores internos, sendo a honestidade e a integridade os eixos centrais, com um sistema muito forte de controle interno. Outro fator importante é a capacitação e experiência adquirida pelo pessoal mediante cursos nos Estados Unidos de América, Brasil, Colômbia, Bolívia, Peru e outros. Um fator também essencial, é o entendimento de que a tarefa antidrogas é um trabalho interagencial, que envolve sempre a outras instituições, entre estas principalmente ao Ministério Público (Promotores) e o Poder Judicial (Juízes), sendo uma das grandes mudanças a nível estratégico a implementação de Promotores e Juízes de Garantia, especializados na luta contra o narcotráfico e delitos conexos, com jurisdição Nacional, estabelecendo um *circuito de comunicação judicial seguro*¹², e um maior comprometimento com os objetivos do Plano Nacional Antidrogas (RED Mercosul, 2009).

¹² Processo de solicitudes e concessões de autorização para quebra de sigilo telefonico, registro para busca y apreensão urbanas e rurais, que fican restritos aos involucrados somente, evitando os canais procesais ordinarios.

Segundo o então Ministro Antidrogas do Paraguai, *Advogado Hugo Castor Ibarra*¹³, um dos fatores essenciais que possibilitaram o aumento da eficiência da tarefa da SENAD, é a participação do pessoal das Forças Armadas, que encontra-se em caráter de comissionado na instituição, já que isto possibilita cumprir com muito mais tarefas operativas a um custo orçamentário baixo. Isto considerando que a instituição antidrogas conta com restrições orçamentárias, especialmente em itens destinados a salários de pessoal, que fazem que a quantidade de pessoal próprio (Agentes Especiais) não seja suficiente para atender as necessidades das tarefas institucionais, além de que os militares, pelo perfil profissional, têm um nível de desempenho muito elevado, contribuindo também com o processo de evitar a corrupção. Da mesma forma, valoriza a participação do pessoal e meios, da Aviação Naval e da Força Aérea, que com os helicópteros apóiam regularmente as operações da SENAD, o que potencializa a capacidade de combate dos meios orgânicos da instituição antidrogas (SENAD, 2008).

Segundo este autor, as chaves do êxito do trabalho antidrogas são o profissionalismo, e, por sobre tudo a integridade. Quer dizer operar sem a interferência da corrupção. O êxito na segunda fase da vida institucional da SENAD, nesse sentido, foi facilitado pelas características das operações antidrogas efetuadas pela instituição, nas quais participa, de forma conjunta, o pessoal militar das Forças Especiais e os Agentes Especiais, cada um em um âmbito de competências funcionais e responsabilidades distintas, mas complementares, ao ponto de que em todas as tarefas operativas existem militares e Agentes Especiais. Isto contribui enormemente no sentido de contar com uma equipe multidisciplinar e a um benéfico controle mútuo, reduzindo ou eliminando os indicadores de corrupção, condição indispensável para alcançar objetivos satisfatórios na luta antidrogas.

¹³ Ministro Antidrogas do Paraguai, desde o ano 2000 até o ano 2008.

É importante definir o conceito de combate antidrogas eficiente, têm-se que considerar que está ligado a fatores intangíveis como a sensação de segurança, quer dizer, como a sociedade percebe o fenômeno e como o trabalho de uma instituição incide para aumentar essa sensação de segurança. Outro fator que considerado, e que é tangível para a medição da eficiência, é o produto das estatísticas, informes e avaliações de organismos internacionais como a OEA e a ONU e também as avaliações unilaterais, como as do Governo dos Estados Unidos de América (informação verbal)¹⁴.

À luz desta conceptualização pode-se visualizar que o combate ao narcotráfico no Paraguai está sendo levado a cabo em forma eficiente, considerando que segundo a SENAD, o aumento de apreensões, no caso da maconha pronta para o consumo é de ordem de 360%, no caso de cocaína com 800 %, e destruição de cultivos de maconha com aumento de 300 % todos considerando desde ano 2000 até o 2009. Assim mesmo, reporta-se uma diminuição da superfície cultivada da maconha na ordem do 25 %, enquanto que o volume de cocaína que passa em trânsito pelo Paraguai considera-se estável, sempre como lapso de tempo considerado desde ao ano 2000 até o ano 2009 (RED MERCOSUL, 2009).

Este resultado positivo foi obtido mesmo com a falta de um incremento do orçamento da Instituição. E quanto ao pessoal, desde ano 2000 até o 2009, a quantidade de agentes especiais teve um aumento de 20 %, contando até o 2009, com aproximadamente 250 Agentes Especiais, quanto a militares, aumentou-se o pessoal na ordem do 160 % contando no mesmo ano, em caráter de comissionados, com aproximadamente 110 membros das Forças Especiais (SENAD, 2009).

Sob esta visão, o emprego de pessoal militar é benéfico para a SENAD, nas condições atuais nas que prestam serviço, conseguindo a Instituição atuar com mas eficiência

¹⁴ Palestra do Ministro Antidrogas (2000-2008) Hugo Castor Ibarra, por ocasião da cerimônia de condecoração a pessoal da SENAD, que cumpriram tarefas relevantes no período dos anos de 2002 até 2007.

a um custo baixo. Isto fica evidenciado pelas estatísticas e também pelo reconhecimento dos organismos internacionais e dos governos.

9. CONSEQUÊNCIAS DE CUMPRIR COM MISSÕES ANTIDROGAS PARA AS FORÇAS ARMADAS DO PARAGUAI

Segundo GONZALEZ (1996), a participação das Forças Armadas no combate ao narcotráfico traz benefícios e prejuízos, podendo mencionar-se entre os benefícios o aumento da autoestima profissional em momentos em que em alguns Estados da América do Sul a sociedade questiona o papel tradicional que cumprem de defesa da soberania e integridade Territorial diante ameaças externas. Também pode-se mencionar o aumento do orçamento e ou meios, assim como a cooperação internacional em forma de ajuda econômica para reaparelhamento, como também em treinamento. Como maior prejuízo, a perda de foco na missão principal, como a possibilidade de aumento dos indicadores de corrupção. Deve-se considerar que o envolvimento ou não das Forças Armadas no combate ao narcotráfico, dependerá da envergadura da ameaça em cada Estado, em consideração aos riscos e possibilidades.

Segundo Santa Maria (2005), o cenário de emprego das Forças Armadas do Paraguai, mudou completamente com a criação de bloco subregional do Mercosul, assim como o relacionamento deste bloco com Estados como o Chile e a Bolívia, desvirtuando como hipótese mais provável, um conflito interestatal com algum de seus vizinhos. Prova disto, se tem no acordo assinado na Argentina em julho de 1998, entre os sócios do Mercosul mais o Chile e a Bolívia, por meio do qual estes declararam a área conformada pelos territórios de todos estes países como Zona de Paz. Neste mesmo documento, reafirmaram os propósitos de paz e os princípios estabelecidos nas Cartas da OEA e da ONU, além de ratificar seu apoio as Conferencias sobre Medidas de Fomento de Confiança e suas recomendações. Os países membros declararam igualmente ao Mercosul como uma zona livre de armas terrestres antipessoais, e reafirmaram seu compromisso para repassar informação ao

Registro de Armas Convencionais da ONU e estabelecer uma metodologia uniforme para informar sobre o gasto militar com objetivo do aumento da transparência. Os acordos constituíram valiosos mecanismos associativos para fortalecer a integração e criar um ambiente de confiança mútua, contribuindo significativamente a afastar os riscos de conflitos bélicos na subregião.

Entretanto, as razões que menciona Santa Maria (2005), não podem catalogar-se como elementos que tenham trazido uma mudança quanto à missão principal das Forças Armadas do Paraguai, já que a lei de Defesa Nacional e Segurança interna estabelece claramente que a missão principal das Forças Armadas é a preservação da Soberania e Integridade Territorial, como também da vigência da ordem constitucional vigente, diante ameaças de caráter externo. Entre tanto a mesma lei estabelece exceções quanto a apoiar aos órgãos de segurança interna, como a Polícia, conforme se apresentam algumas situações específicas em que estas percam a capacidade ou se mostrem insuficientes para cumprir seu encargo, atribuindo que estas são missões subsidiárias para as Forças Armadas.

Deve-se considerar, que além da Lei de Defesa e Segurança Interna, no Paraguai existem outras duas leis que permitem o emprego das Forças Armadas em outras missões distintas a principal, que são justamente a Lei 108/91 “De criação da SENAD” e a lei 396/94 “Que outorga funções a SENAD”, onde se estabelecem a criação da SENAD, sua missão e organização, e dentro destas leis, como mencionado, cria uma repartição em forma permanente, comandada e conformada por pessoal das Forças Armadas, denominadas Forças Especiais, devidamente treinados para a luta antidrogas, atribuindo a missão de apoiar às operações da SENAD (PARAGUAY, 1991; 1994).

Este autor considera que atendendo às questões de ordem jurídica, as Forças Armadas do Paraguai estão obrigadas a ceder uma parte de seu pessoal para a SENAD, e este pessoal está legalmente habilitado para efetuar estas tarefas nas condições previstas na lei.

Estas condições exigem que as tarefas sejam nas áreas operativa, logísticas e inteligência, e se pode verificar que, na prática, cumprem missões de reconhecimento especial, buscas e apreensões de alto risco, operações de erradicação de maconha, segurança de pessoal designado e treinamento entre outras, mas sempre acompanhados de agentes especiais (embora seja em quantidade mínima) e de pessoal do Ministério Público, em cumprimento da *lei antidrogas paraguaia*¹⁵.

As Forças Armadas cumprem com o estabelecido nas leis, dotando de pessoal à SENAD, sendo este pessoal selecionado das unidades de Operações Especiais da Marinha, do Exército, da Força Aérea ou do Batalhão Conjunto de Forças Especiais, pela similitude de missões doutrinárias que estas unidades cumprem, ajustando as necessidades de capacitação específica antidrogas na própria SENAD. No sentido de obtenção de maiores recursos, que sejam orçamentários ou de meios, as Forças Armadas não obtêm um grande benefício, mas tampouco significa perda de recursos, além do pessoal comissionado a SENAD ou o pessoal e meios aéreos que prestam serviços ocasionalmente nessa instituição. Destaca-se que os custos operativos são totalmente absorvidos com recursos da SENAD, o que possibilita horas de voo que servem para aprimorar o treinamento dos pilotos em situações reais, quer dizer com uma exigência muito parecida com a situação de emprego em operações típicas de operações especiais militares. (informação verbal)¹⁶.

Segundo este autor, levando em consideração os possíveis prejuízos ou benefícios mencionados por González (1996) que apresenta como consequência o emprego das Forças Armadas na luta antidrogas, pode-se afirmar que no Paraguai o emprego é limitado, e não afeta a missão principal, já que a quantidade de pessoal destinado a SENAD não priva de capacidade operativa a nenhuma das unidades de Operações Especiais das Forças Armadas.

¹⁵ Considera-se a Lei nº 1.340/88 “Que reprime o tráfico de drogas e delitos conexos”, do Paraguai.

¹⁶ Palestra do Comandante de Forças Militares (2008-2009) CALTE Cibarr Benitez por ocasião de uma reunião de coordenação interinstitucional (SENAD, Forças Armadas), em setembro de 2009.

Quanto ao emprego dos meios aéreos como helicópteros e aviões da Aviação Naval ou da Força Aérea, estes meios são utilizados por tempos curtos pela SENAD, e somente para algumas missões, principalmente de transporte de pessoal, infiltração, exfiltração, evacuação aeromédica, entre outros, não afetando as missões principais das unidades orgânicas das Forças Armadas às que pertencem, portanto, não existe perda de foco na missão principal das Forças Armadas do Paraguai. Quanto a corrupção, está demonstrado pelas estatísticas e as razões que expostas como de aumento destas, o pessoal militar envolto na luta antidrogas, é sinônimo, segundo pelo exposto pelo então *Ministro Antidrogas Hugo Castor Ibarra*¹⁷, de redução dos indicadores de corrupção.

Este autor considera que no que respeita a elevação da auto-estima profissional, do pessoal das Forças Armadas, é altamente positiva a participação em missões antidrogas dentro da estrutura da SENAD, na dimensão individual, pelo fato de poder cumprir missões reais de operações especiais, que quando se vêem coroadas pelo êxito, a sociedade retribui com ampla aprovação patenteada na imprensa nacional e estrangeira, e considerando que estas missões proporcionam uma oportunidade de pôr em prática os conhecimentos de anos de formação e representam o mais aproximado da realidade sem conflitos de ordem típico externo que constituem a missão principal das Forças Armadas (mas com uma possibilidade muito remota de aplicação). Outro aspecto que ressalta, é a grande quantidade de pessoal voluntário para servir em caráter de comissão na SENAD, apesar que implica muito maior risco e esforço e não rende em nenhum benefício material. No aspecto corporativo da auto-estima, as Forças Armadas apresentam uma imagem de colaboração com os aspectos securitizados pelo Estado, sossegando as vozes da sociedade que reclamam o envolvimento das Forças Armadas nas questões de narcotráfico no melhor dos casos, e no pior, de quem objeta a existência mesma da instituição militar.

¹⁷ Ministro Antidrogas do Paraguai, desde o ano de 2000 até o ano de 2008.

10. CONCLUSÃO

O narcotráfico representa para o mundo um dos problemas mais urgentes. Apesar de que os estados têm feito esforços conjuntos, estes estão ainda longe de alcançar os resultados esperados. Dentro da região conformada pelos Estados membros do Mercosul, se constata que todos são de trânsito de cocaína, e produtores de maconha, sendo que o Paraguai é o único país que exporta esta droga a outros estados membros, diante a insuficiência destes de atender à demanda interna com a produção local.

Analisando a situação de ameaças à segurança no caso específico do Mercosul, pode-se estabelecer que a mais presente e perigosa é a gerada pelo narcotráfico e os delitos conexos (tráfico de armas, lavagem de dinheiro), sendo muito baixa a possibilidade de ameaças de ordem estatal, quer dizer é uma região com pouca probabilidade de conflitos entre estados, existindo uma confiança mútua entre os atores estatais.

Nesse cenário, as sociedades estão exigindo cada vez mais atenção e resultados para mitigar os efeitos do narcotráfico, no caso específico do Paraguai chegando a ter leis que facultam o emprego das Forças Armadas, no combate ao narcotráfico sob algumas circunstâncias que estão estabelecidas no próprio ordenamento jurídico. É necessário considerar que o emprego, no Paraguai, das Forças Armadas no combate ao narcotráfico é uma exceção à missão principal que está atribuída as mesmas, que basicamente é resguardar ao estado diante ameaças de caráter externo, sendo que o efetivo das forças empenhadas na luta antidrogas é muito limitado em número e perfil (aproximadamente 110 homens das Unidades de Operações Especiais) e sob condições de emprego muito específico, amparadas legalmente por estarem comissionados no organismo encarregado do combate às drogas no Paraguai (SENAD). Por isso, não representa uma perda de foco na missão principal atribuída às Forças Armadas, representando um ganho para a instituição, o fato de que alguns de seus

integrantes possam estar efetuando missões reais que são muito similares as missões militares típicas de operações especiais. Quanto aos meios aéreos empregados ocasionalmente (que não se encontram comissionados a SENAD), as unidades fornecedoras destes meios (Helicópteros e aviões da Marinha e da Força Aérea), tampouco perdem o foco na missão principal, devido a que o emprego é ocasional e também limitado em quantidade, sendo pelo contrário uma oportunidade para o pessoal e meios de efetuar missões de vôo em ambientes extremamente exigentes, como o seriam as missões típicas militares de transporte de pessoal ou evacuação aeromédica. Também deve-se considerar a imagem favorável que as Forças Armadas projeta ao cumprir com um pedido da própria sociedade, contribuindo dentro de um espírito de cooperação interinstitucional, emprestando seus meios (limitadamente) para minimizar os efeitos do narcotráfico, sem perder a capacidade de atender a sua missão principal.

Para a SENAD, como órgão responsável pela Política Antidrogas do Estado Paraguaio, está visto que a contribuição do pessoal das Forças Armadas é altamente positiva, patenteador por fatos como o reconhecimento de organismos internacionais e outros estados à luta antidrogas, como também por aumento das estatísticas na área de redução da oferta de drogas, coincidentes com o aumento de pessoal das Forças Armadas destinado a esta instituição, que contribuem para o atingimento dos objetivos do Plano Nacional Antidrogas.

Portanto, pode-se concluir que o **emprego limitado** das Forças Armadas nas condições previstas atualmente pelas leis no Paraguai, **contribui eficientemente** no combate ao narcotráfico, com um benefício tanto para a instituição antidrogas (SENAD), ao melhorar seu rendimento permitindo alcançar mais sucessos, como também para as Forças Armadas, ao contribuir para minimizar os efeitos do narcotráfico, e para que alguns de seus integrantes possam adquirir experiência operativa real, em missões enfocadas diante uma ameaça presente, securitizada pelo estado, **sem perder** sua capacidade operativa para atender a sua missão principal.

REFERÊNCIAS

AGUAYO, Sergio. **En busca de la Seguridad Perdida**. Siglo XXI Argentina S.A., Buenos Aires, 2002.

UGARTE, José Manuel. **Los conceptos jurídicos y políticos de la seguridad y la defensa**. Editorial Plus Ultra S.A., Buenos Aires, 2004.

BUZAN, Barry. **People, States and Fear**, Lynne Rienner Publishers Inc., Colorado, 1991.

HERRERA, Luis; GONZALEZ, Guadalupe. **Balance y perspectivas en el uso del concepto de la Seguridad Nacional en el caso de Mexico**, Siglo XXI Editores, México, 1990.

COSTA VAZ, Alcides. Narcotráfico y Fuerzas Armadas en America Latina. **Paz y Seguridad en las Américas**, Ed. FLACSO, N° 15, Santiago de Chile, p. 35-38, 1997.

FONTANA, Andrés. Nuevas Amenazas: Cambios en la naturaleza de la seguridad y el uso de la fuerza, **Revista del Instituto del Servicio Exterior de la Nación**, Buenos Aires, abril 2002.

_____. Relaciones Inter Americanas y Seguridad: Antes y después Setiembre-11. In: **Seminario Latinoamérica 2003**, Buenos Aires, 2003. Disponível em <http://www.enfoque-estrategico.com/documentos/Andres_Fontana_Relaciones_Inter-Am_de_Seguridad.pdf>. Acesso em: 03 Jun. 2010.

GONZALEZ, Jorge. El narcotráfico y la Participación de las Fuerzas Armadas. **Revista de la Pontificia Universidad Católica Argentina**, Buenos Aires, N° 4, p. 95-104, 1996.

SANTA MARIA, Jacinto. Nuevas Amenazas, hipótesis de conflicto y Política de Defensa en Paraguay, **Institut Fur Iberoamerica-Kunde**, 2005. Disponível em: <<http://www.isn.ethz.ch/isn/Digital-Library/Publications/Detail/?ots591=0c54e3b3-1e9c-be1e-2c24-a6a8c7060233&lng=en&id=113416>>. Acesso em: 9 Abr. 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Un mundo mas seguro: la responsabilidad que compartimos**. Informe del Grupo de Alto Nivel sobre las amenazas, los desafios y el cambio, 2005. Disponível em <http://www.un.org/spanish/secureworld/report_sp.pdf>. Acesso em: 10 Jun. 2010.

_____. **Convención de las Naciones Unidas contra el tráfico ilícito de estupefacientes y sustancias psicotrópicas, 1988**. Disponível em: <http://www.incb.org/pdf/s/conv/convention_1988_es.pdf> Acesso em: 10 Abr. 2010.

_____. **Reporte de la Comisión de Estupafacientes**, 2009. Disponível em <<http://www.unodc.org/unodc/commissions/CND/07-reports.html>>. Acesso em: 11 Abr. 2010.

_____. **Informe sobre Drogas**, 2010. Disponível em <<http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/WDR2010/>>. Acesso em: 11 Jun. 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Informe CICAD**, 2009. Disponível em <<http://www.cicad.oas.org/oid/Estadisticas>>. Acesso em: 12 Jun. 2010.

REUNIÓN ESPECIALIZADA CONTRA DROGAS, MERCOSUR. Ministerio de Relaciones Exteriores del Paraguay. **Actas Reunión**, 2006; 2007; 2008; 2009.

SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS DEL PARAGUAY. **Plan Nacional Antidrogas**, 2009; 2010.

SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS DEL PARAGUAY. **Informe Anual**, Asunción, 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009.

POLICIA NACIONAL DEL PARAGUAY. **Informe Anual**, Asunción, 2009.

BBC MUNDO. Paraguay: **Fallan en caso Cecilia Cubas**, 29 Nov. 2006. Disponível em <http://news.bbc.co.uk/hi/spanish/latin_america/newsid_6194000/6194134.stm>. Acesso em: 10 Jun. 2010.

ABC COLOR. Paraguay: **Enorme carga de cocaína sale de Paraguay**, 25 Ago. 2010. Disponível em <http://www.abc.com.py/nota/102476-Enorme-carga-de-cocaina-desde-Paraguay/>. Acesso em: 26 Ago. 2010.

PARAGUAI. Ley N° 1340/88. **Que reprime el tráfico de drogas y delitos conexos**, 1998.

_____. Ley N° 108/91. **De creación de la Secretaria Nacional Antidrogas**, 1991.

_____. Ley N° 396/94. **Que otorga funciones a la Secretaria Nacional Antidrogas**, 1994.

_____. Ley N° 1337/99. **De Defensa Nacional y Seguridad Interna**, 1999. Disponível em: <<http://www.resdal.org/Archivo/Paraguay-seg-ydef.htm>>. Acesso em: 15 Abr. 2010.